



Bruxelas, 22 de setembro de 2023
(OR. en)

13039/23

**Dossiê interinstitucional:
2021/0171(COD)**

**CONSOM 319
MI 759
COMPET 889
EF 273
ECOFIN 893
DIGIT 185
CYBER 216
CODEC 1623**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa aos contratos de crédito aos consumidores e que revoga a
Diretiva 2008/48/CE (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de junho de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de outubro de 2021².
3. Em 12 de setembro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 10382/21 + ADD1-3.

² JO C 105 de 4.3.2022, p. 92.

³ 12846/23.

4. Por conseguinte, solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que confirme o seu acordo e a sugira ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 22/23.
5. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
